

1. Documento: 10089-2022-50

1.1. Dados do Protocolo

Número: 10089/2022

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Plano de Saúde

Unidade Protocoladora: SES - SECRETARIA DE SAUDE

Data de Entrada: 30/03/2022

Localização Atual: SPS - SECAO DE PLANO DE SAUDE

Cadastrado pelo usuário: MARIZAMG

Data de Inclusão: 11/07/2022 19:33

Descrição: Proposição para elaboração e publicação de Edital de Credenciamento para o Plano de Assistência à Saúde do TRT-MG/TRTer Saúde- esp: Clínicas vacinação

1.2. Dados do Documento

Número: 10089-2022-50

Nome: e-PAD 10.089-2022 - PRES - Edital de Credenciamento - vacinas.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA CHEFE

Cadastrado pelo Usuário: ANAELISA

Data de Inclusão: 28/04/2022 10:19

Descrição: Autorização.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RIBEIRO RAMIM	Login e Senha	28/04/2022 10:19

Documento Gerado em 31/01/2023 18:55:32

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

e-PAD: 10.089/2022.
Ref.: Despacho/DADM/278/2022.
Assunto: Proposição para abertura de Edital de Credenciamento de clínicas de vacinação, visando ao atendimento dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde do TRT 3ª Região/TRTer Saúde - magistrados e servidores, ativos e inativos. Inexigibilidade de licitação (art. 25, *caput*, Lei n. 8.666/93). Minuta de Edital. Exame de legalidade pelo Órgão Jurídico (art. 38, parágrafo único, Lei n. 8.666/93). **Decisão.**

Visto.

Em face da Proposição formulada pela Secretaria de Saúde (doc. n. 10089-2022-22) e considerando as manifestações favoráveis da Diretoria de Gestão de Pessoas (doc. n. 10089-2022-18, 21 e 30) e da Diretoria de Administração (doc. n. 10089-2022-19 e 31), bem assim a adequação orçamentária expedida pela Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade (doc. n. 10089-2022-45) e o parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, **AUTORIZO** a abertura de credenciamento para clínicas de vacinação, na forma de pessoa jurídica, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993, visando ao atendimento dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde do TRT 3ª Região/TRTer Saúde - magistrados e servidores, ativos e inativos, pelo valor estimado de R\$5.867.613,22 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos) para o ano em curso, conforme especificações constantes do Termo de Referência colacionado aos autos (doc. n. 10089-2022-34) e pesquisa de preços de mercado (doc. n. 10089-2022-37).

À Secretaria de Licitações e Contratos para as providências pertinentes.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEN
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região